LEI Nº 408/96

Institui o Plano Plurianual para o triênio 1.997, 1998 e 1.999 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o triênio 1.997, 1.998 e 1.999, nos termos do art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, o plano Plurianual do Município de Presidente Kennedy, discriminado no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Anualmente o Exercício incluíra, no orçamento do Município, os investimentos previstos nos seguintes Plano Plurianual, com as devidas atualizações de valores, bem como adicionará a programação do exercício seguinte, para complementação do triênio, para continuidade dos programas dos projetos de obras r/ou investimentos.

Art. 3º - Havendo nescessidade de inclusão ou supresão de projetos do Plano Plurianual, para elaboração dos orçamentos anuais, o Executivo proporá, atravéz de Projeto de Lei, as modificações que se fizerem nescessárias, com justificativas fundamentais, para apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, aos 26 dias do mês de novembro de 1.996.

João Oliveira de Sousa
Prefeito Municipal